



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

PORTARIA Nº 35, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A FUNCIONÁRIO CEDIDO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE, NOS TERMOS E VALORES PREVISTOS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA CIOESTE Nº 005/2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JORGE LAPAS, Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 23, do Decreto 6.017/2007: “os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhe sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos no Contrato de Consórcio Público;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º, do art. 46 do Primeiro Adendo Consolidado ao Protocolo de Intenções, que dispõe sobre a possibilidade de concessão de gratificação de cedência para consórcio público;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Cioeste nº 005/2023, de 25 de outubro de 2023, que regulamenta a concessão de gratificação a funcionário cedido ao Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo – CIOESTE.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a funcionária cedida **MARITANIA DOS SANTOS**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 161.147.568-60**, gratificação no valor mensal de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, pelos transtornos e óbices na realização de novas funções em estrutura funcional diversa daquela originalmente lotada no órgão cedente.

Parágrafo único. A gratificação de que trata esta Portaria não configura vínculo, conforme previsto no § 2º, do art. 23, do Decreto 6.017/2007 e não se incorporará ao vencimento ou remuneração do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Barueri/SP, 12 de dezembro de 2023.



Jorge Lapas
Secretário Executivo